



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@bandnet.com.br

Fone: (43) 3543-1224 – Ramal 25

LEI Nº. 1.259/2009

SÚMULA: Autoriza abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais), destinado a despesas não prevista no Orçamento Programa em execução a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.007.08.244.0011.2090	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	01000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01000	5.000,00
07.008.08.243.0035.2091	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil	01000	5.200,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	1.100,00
TOTAL DO CREDITO			26.300,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, ficará utilizado o cancelamento parcial da dotação abaixo discriminada:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.005.08.244.0011.2054	DISTRIBUIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	26.300,00
TOTAL DO CREDITO			26.300,00

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal